

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao 6º dia do mês de março de 2024, às 14:30 horas, na sede social da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação formalizada por *e-mail*, em 28/02/2024. Presentes os membros do Conselho de Administração, os Srs. Marcelo Haddad Buazar, Sergio Garrido Cincurá e Ricardo Garin Ribeiro Simon. Presentes também o Sr. Maurício Piazzon B. Lima, Diretor Financeiro da Companhia, Vanessa Dalla Vecchia Piccelli, contadora da Companhia, e o Auditor Ribas Gomes Simões, inscrito no CRC n. 1 SP 289690/O-0, da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Presentes os Conselheiros Fiscais da Companhia, os Srs. Osvaldo Nascimento Gonçalves da Silva, Daniel Martins Boulos e Edgard Massao Raffaelli para acompanhar a presente Reunião.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Haddad Buazar, que convidou a Sra. Natália Kairuz de Aguiar Silva para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e Relatório dos Auditores Independentes; **(ii)** destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a proposta do orçamento de capital referente ao exercício de 2024; **(iii)** o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2024, e **(iv)** a proposta de aumento de capital social sem a emissão de novas ações, em atenção do art. 199 da Lei 6.404/76 e **(v)** a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar acerca das matérias mencionadas acima, bem como para proceder a Consolidação do Estatuto Social da Companhia

5. **DELIBERAÇÕES:** Com a palavra, o Sr. Maurício Piazzon ratificou o recebimento da renúncia do Sr. Leonardo de Paiva Rocha, em 04 de março de 2024, motivo pelo qual o seu suplente, Ricardo Garin Ribeiro Simon, comparece assumindo a posição de membro efetivo deste Conselho de Administração.

Com a palavra o Sr. Ricardo Garin Ribeiro Simon, consignou a renúncia da sua remuneração em decorrência do exercício do cargo, até a próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Dito isto, o Auditor Independente Ribas Gomes Simões abriu os trabalhos, afirmando que o relatório de auditoria é favorável às demonstrações financeiras do exercício findo 31 de dezembro de 2023, não sendo identificados riscos, ressalvas, ou pontos de atenção.

O Sr. Maurício Piazzon passou a apresentação dos principais indicadores de desempenho da Companhia em 2023, discorrendo sobre os lançamentos, vendas, estoque, *land bank*, e volume de obras. Em seguida apresentou os resultados financeiros, EBITDA, equivalência patrimonial, endividamento e rentabilidade. Ato seguinte, expôs as informações relativas às parcerias (EZCAL, Siebenlind e outras) e à avaliação do Bônus de Subscrição emitido em 2022 pela Companhia.

Expôs a proposta de orçamento de capital, e explicou e a necessidade do aumento de capital, em decorrência do art. 199 da Lei 6.404/76 e dos artigos 33 e 34 do Estatuto Social da Companhia, para fins de manter a proporção entre saldo de reserva de lucros e capital social. Também explicou a proposta para remuneração da diretoria.

O Sr. Ricardo Garin Ribeiro Simon expos suas dúvidas e sugeriu reuniões periódicas para avaliar as operações da EZCAL. Também sugeriu a alteração de formato de disponibilização das informações e documentos aos membros do Conselho, preferencialmente no formato digital. O tema será tratado em reunião própria, juntamente com a apresentação do *business plan* e outros assuntos a serem sugeridos pelos conselheiros, que acontecerá em 03/04/2024.

Os membros do Conselho de Administração deliberaram as matérias da Ordem do Dia, e com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia:

(i) examinaram as contas da diretoria, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e Relatório

dos Auditores Independentes, e manifestaram-se favoravelmente aos referidos documentos, por maioria dos votos dos presentes, registrado o voto contrário do Ricardo Garin Ribeiro Simon, conforme manifestação apartada;

(ii) examinaram a proposta da destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a proposta do orçamento de capital para o exercício de 2024, e manifestaram-se favoravelmente aos referidos documentos, por maioria de votos dos presentes, registrado o voto contrário do Ricardo Garin Ribeiro Simon, que solicitou a retirada de pauta, conforme manifestação apartada;

(iii) manifestaram-se favoravelmente por maioria de votos dos presentes, à proposta da diretoria para o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia, em até R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para a competência do exercício social corrente, até a próxima aprovação de Contas da Companhia em 2024, sendo certo que tal valor poderá ser reajustado de acordo com o dissídio da categoria da construção civil do Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração distribuir essa importância entre seus membros e os membros da diretoria da Companhia, autorizando a sua submissão à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral. Registrado o voto contrário do Ricardo Garin Ribeiro Simon, conforme manifestação apartada;

(iv) manifestaram-se favoravelmente por maioria de votos dos presentes, para o aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R\$13.153.049,92 (treze milhões, cento e cinquenta e três mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), sem a emissão de novas ações, mediante capitalização de reserva de lucros, para aprovação em assembleia, registrado o voto contrário do Ricardo Garin Ribeiro Simon, que solicitou a retirada de pauta, conforme manifestação apartada;

(v) após a apreciação e emissão de parecer favorável sobre as contas pelo Conselho Fiscal, aprovam por unanimidade de votos dos presentes, a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, para deliberar acerca das matérias aprovadas nos itens acima, bem como para a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme os termos da Proposta da Administração que será disponibilizada nesta data no Sistema Empresas.net e no site da Companhia.

Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião.

Ao final, o Sr. Ricardo informou que as versões do Formulário de Referência arquivado na CVM e no site da Companhia estão divergentes, a administração verificará. Pediu cópia da apólice do D&O, e da ata de aprovação do BP 2023 e ratificou a solicitação de reunião para definição de formato do envio de documentos aos membros da administração e uma reunião para tratar dos assuntos relativos a EZCAL que será marcada oportunamente. Solicitou também o envio do orçamento de capital, e foi esclarecido que tal documentos será publicado na próxima sexta. Solicitou consignar em ata o pedido de retirada da pauta dos itens ii e iv. Reunião marcada para o dia 03/04/2024 às 14:30h para apresentação do *Bussines Plan*.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até a lavratura desta ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi a ata lida e unanimemente aprovada, autorizada a lavratura e publicação da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos. Conselheiros presentes: Marcelo Haddad Buazar, Sergio Garrido Cincurá e Ricardo Garin Simon.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Marcelo Haddad Buazar
Presidente

Natália Kairuz de A. Silva
Secretária

**DECLARAÇÃO DE VOTO APRESENTADA NA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.
EM 06 DE MARÇO DE 2024**

Ricardo Garin Ribeiro Simon, conselheiro de administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. (“CAL” ou “Companhia”), vem apresentar seu voto com relação às matérias objeto da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06 de março de 2024.

Item (i) da Ordem do Dia: “*tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e Relatório dos Auditores Independentes*”.

1. De início, ressalto que a Companhia se recusou a compartilhar comigo a totalidade dos documentos que são objeto desta reunião, sob a justificativa de que eu só poderia consultá-los na sede social, em horário previamente agendado, e sem possibilidade de extração de cópias.

2. A posição da Companhia é completamente ilegal. O acesso prévio e sem constrangimentos ao material de uma reunião do Conselho de Administração é prerrogativa inafastável de qualquer conselheiro, para que possa se preparar adequadamente e manifestar seu voto com conhecimento de causa, atendendo aos deveres fiduciários que sobre ele recaem.

3. Observo infelizmente que se trata de prática reiterada da Companhia voltada a impedir uma fiscalização efetiva por parte de conselheiros independentes. No último exercício social, esse constrangimento foi denunciado por todos os profissionais independentes eleitos, pelos acionistas minoritários, para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

4. Essa restrição ilegal, praticada durante todo o exercício de 2023 em todos os órgãos de supervisão da Companhia, e denunciada enfaticamente pelos conselheiros independentes, mancha as contas dos administradores e retira a confiança nos números da empresa.

5. Diante disso, considero positiva a decisão dos demais conselheiros de concordarem com a convocação de uma reunião do Conselho de Administração, a ser realizada em 03.04.2024, para deliberar sobre o tema. Espero que nessa oportunidade a prática irregular atualmente adotada pela Companhia seja corrigida.

6. No entanto, o controle sobre como conselheiros independentes tomam conhecimento de informações da Companhia está longe de ser o único problema de governança da CAL.

7. Considerando o que se passou na presente reunião e a leitura de atas dos anos anteriores, percebo que o Conselho de Administração foi alienado de suas principais competências no contexto da *joint venture* celebrada pela Companhia com a construtora EZ TEC, que deu origem à sociedade denominada EZCAL Participações Ltda. (“EZCAL”).

8. Diferentemente do que foi divulgado ao mercado, essa *joint venture* implicou a transferência da quase totalidade dos negócios da Companhia para uma sociedade limitada, em que a CAL tem apenas metade do capital, e cujos números não estão consolidados nas demonstrações financeiras da Companhia.

9. Para além do evidente prejuízo em termos de transparência, essa decisão dos acionistas controladores afastou dos órgãos da Companhia, onde agora há a presença de conselheiros independentes, o poder de decisão e supervisão sobre parcela relevante dos negócios. Para ilustrar, observo pelas atas de reuniões passadas que o Conselho de Administração:

- não aprova as demonstrações financeiras individuais da EZCAL
- não recebe relatórios sobre o desempenho dos empreendimentos imobiliários transferidos para a EZCAL (evolução da construção, volume de vendas, contingências etc.)
- não aprova contratos celebrados pela EZCAL
- não decide nem é informado sobre a remuneração dos administradores da EZCAL
- não decide nem é informado sobre a destinação do resultado da EZCAL

10. É fundamental e urgente que a CAL corrija suas práticas de governança, de modo que o Conselho de Administração seja reinserido nas discussões sobre os negócios sociais e possa cumprir com os seus deveres, respeitando-se sempre a posição de conselheiros independentes.

11. Em conclusão, e por todas as razões acima expostas, manifesto voto **contrário** à tomada das contas da Diretoria, às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e Relatório dos Auditores Independentes.

Item (ii) da Ordem do Dia: “*destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a proposta do orçamento de capital referente ao exercício de 2024*”.

12. A Lei das S.A. prevê que todo o lucro líquido apurado no exercício social seja distribuído aos acionistas da companhia (art. 202, §6º, Lei das S.A.), exceto se sua retenção for justificada, de modo preciso e objetivo, para uma das finalidades específicas previstas na legislação.

13. A CAL mais uma vez propõe reter parcela substancial do seu resultado. De um lucro de aproximadamente R\$ 10 milhões, propõe a retenção com base em um suposto “orçamento de capital”.

14. Essa retenção substancial não foi previamente discutida no Conselho, e apenas explicada nesta reunião de forma superficial e genérica, em desacordo com a lei. Não houve sequer a tentativa de apresentar um documento remotamente parecido ao “orçamento de capital” exigido pela lei, que “*dev[e] compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante*” (art. 196, Lei das S.A.).

15. Em conclusão, entendo que a Companhia deveria retirar o referido item da pauta e elaborar um orçamento de capital que atenda aos requisitos mínimos da Lei das S.A. Contudo, como meu pedido não foi atendido, e pelas razões acima expostas, manifesto voto **contrário** à destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e à proposta do orçamento de capital referente ao exercício social de 2024.

Item (iii) da Ordem do Dia: “*o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2024*”

16. A remuneração proposta, no valor global de R\$ 6,75 milhões, é completamente descolada da realidade. Mais uma vez a proposta de remuneração da diretoria estatutária foi submetida com valores desproporcionais aos resultados entregues pela CAL, sem qualquer estudo prévio.

17. Os valores não se justificam. Por meio de uma simples comparação entre a remuneração proposta aos diretores e a destinação de dividendos proposta aos acionistas, observa-se que 3 diretores poderão receber diversas vezes mais do que o que será distribuído à coletividade de acionistas. Como todos os diretores são acionistas controladores, a comparação ilustra a possibilidade de uma distribuição disfarçada de dividendos aos acionistas controladores, em violação da lei e em prejuízo dos acionistas minoritários.

18. Em conclusão, por todas as razões acima expostas, manifesto voto **contrário** ao limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024.

Item (iv) da Ordem do Dia: *“a proposta de aumento de capital social sem a emissão de novas ações, em atenção do art. 199 da Lei 6.404/76”*

19. A proposta de aumento de capital social reforça a iniciativa da administração de evitar a distribuição de dividendos aos seus acionistas a qualquer custo, visto que o saldo da reserva de lucros será utilizado para um aumento de capital que não apresenta justificativa plausível ou um único estudo prévio, conforme exige a lei societária.

20. Além disso, não há qualquer ponderação sobre a outra possibilidade previsto no art. 199 da Lei das S.A., segundo o qual, atingindo o limite do saldo da reserva de lucros, *“a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.”*

21. Em conclusão, entendo que a Companhia deveria retirar o referido item da pauta e elaborar uma proposta sobre o limite do saldo das reservas de lucro da Companhia, com justificativas que sejam plausíveis. Contudo, como meu pedido não foi atendido, e por todas as razões acima expostas, voto **contrariamente** à proposta de aumento de capital social sem emissão de novas ações, em atenção do art. 199 da Lei das S.A.

Item (v) da Ordem do Dia: *“a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar acerca das matérias mencionadas acima, bem como para proceder a Consolidação do Estatuto Social da Companhia”.*

22. Conforme indiquei acima, a Companhia deveria corrigir diversas falhas com relação às matérias da ordem do dia. Por isso, entendo que a CAL deveria suspender a presente reunião para atender adequadamente aos pedidos que formulei acima. Contudo, como tais pedidos não foram atendidos, e por todas as razões acima expostas, voto **favoravelmente** à convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e registro minha recomendação de que os acionistas votem contrariamente às matérias da ordem do dia e avaliem a tomada das providências legais cabíveis para proteção do interesse social diante das irregularidades apontadas.

..*

Peço que esta declaração de voto seja recebida pela mesa, anexada à ata da reunião do Conselho de Administração, arquivada pela Companhia e divulgada nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

São Paulo, 6 de março de 2024.

Ricardo Garin Ribeiro Simon

São Paulo, 07 de março de 2024

ESCLARECIMENTOS DA DIRETORIA EM RESPOSTA À DECLARAÇÃO DE VOTO APRESENTADA PELO CONSELHEIRO RICARDO GARIN RIBEIRO SIMON, NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, EM 06/03/2023.

A CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A (“Companhia” ou “CAL”), por intermédio de sua Diretoria Executiva, serve-se da presente para apresentar seus necessários ESCLARECIMENTOS à Declaração de Voto apresentada pelo Conselheiro RICARDO GARIN RIBEIRO SIMON (“Ricardo” ou “Conselheiro”), na Reunião do Conselho de Administração Companhia, realizada em 06/03/2024 (“Reunião”), conforme adiante.

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

A afirmação de “ilegalidade” atribuída aos procedimentos adotados pela Companhia para acesso às informações é absolutamente equivocada, eis que não contraria nenhuma lei ou regulamento do mercado de capitais.

A Companhia passou a adotar o procedimento de disponibilizar a documentação relativa às deliberações do Conselho de Administração para consulta em sua sede, em atenção à segurança e confidencialidade de tais informações, sobretudo após incidente de segurança ocorrido no passado próximo, quando um membro do conselho fiscal indicado pelos minoritários tentou encaminhar informações da Companhia para um terceiro.

Nesta esteira, faz-se mister destacar as declarações postas nas últimas atas das Reuniões de Conselho de Administração, atestando acesso às informações, conforme exemplos abaixo:

ARCA de 09-11/02/2024: “Os membros do Conselho esclareceram suas dúvidas, e ratificaram que receberam todas as informações e documentos relativos a presente ordem do dia.”

ARCA de 08/11/2023: “Os membros do Conselho esclareceram suas dúvidas, e ratificaram que receberam todas as informações e documentos relativos a presente ordem do dia.”

ARCA de 29/06/2023: O Conselheiro Leonardo de Paiva Rocha declara que foram disponibilizadas todas as informações pela Companhia, outrossim, consigna voto

contrário, nos termos da manifestação apartada apresentada, que fica arquivada na sede da Companhia

ARCA de 06/06/2023: “O Diretor Financeiro Mauricio Piazzon iniciou os trabalhos com a apresentação dos dados do projeto, e ratificou que os Conselheiros tiveram a oportunidade de analisar toda a documentação relativa à matéria da Ordem do Dia, inclusive os acordos e documentos da Joint Venture EZCAL, na sede da Companhia.”

Não obstante o exposto, o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia avaliarão outras possibilidades na próxima Reunião, agendada para 03/04/2024.

2. DA EZCAL PARTICIPAÇÕES LTDA (“EZCAL”).

A “percepção” de que o Conselho de Administração teria sido “alienado” de suas competências no contexto da *joint venture* celebrada entre a Companhia e a EZTEC é equivocada. As atas não esgotam os assuntos ali sumarizados, os debates, as análises, as informações no geral são divididas e discutidas previamente pelos membros do Conselho, e por motivos óbvios, informações estratégicas de negócios são confidenciais e não são publicadas nas atas. Todas as informações, tanto as relativas às questões operacionais, tais como lançamento, vendas, etc, ou as demonstrações financeiras, tais como balancetes, (inclusive da própria JV EZCAL e de suas SPes subsidiárias), são amplamente discutidas e fazem parte da rotina da gestão da Companhia e seus órgãos. Tais afirmações são evidenciadas nas atas das reuniões do Conselho de Administração de 06/06/2023 e 29/06/2023, cujas decisões estratégicas relativas a novos investimentos no âmbito da parceria EZCAL foram amplamente discutidas e deliberadas pelo Conselho de Administração.

Embora o Conselheiro tenha assumido a efetividade do cargo apenas 2 dias antes da Reunião, poderia ter comparecido até a sede da Companhia para avaliar as documentações e informações disponíveis, o que não o fez por decisão própria. Ressalta-se apenas com a finalidade de ciência e esclarecimento, que o seu antecessor esteve na Companhia em duas ocasiões diferentes, nos dias 27/02/2024 e 29/02/2024, para esse trabalho de análise prévia e discussão das informações antes de renunciar.

A ilação de “*transferência da quase totalidade dos negócios da Companhia*” para a EZCAL está equivocada, valendo reforçar que 50% dos resultados dela são atribuídos à Companhia. Ainda sobre a *joint venture*, conforme exposto durante a reunião, e explicado pelo Auditor Independente presente, as demonstrações financeiras da EZCAL não são consolidadas no balanço da Companhia em decorrência das normas contábeis da *International Financial Reporting Standards - IFRS 10*, pois a

EZCAL é uma empresa de controle/gestão compartilhada. Aqui estamos diante de uma questão técnica contábil, não há prática de governança a ser corrigida.

Ademais, não cabe à Companhia aprovar no âmbito dos seus órgãos de administração, as demonstrações financeiras individuais da EZCAL. As informações dos empreendimentos imobiliários desenvolvidos na parceria sempre estiveram aqui disponíveis para consulta. Por exemplo, a informação de que não há remuneração para os administradores da EZCAL já foi prestada, ratificada, repetida e formalizada por diversas vezes.

Por fim, e apenas para ilustrar o efetivo trabalho do Conselho de Administração da Companhia no último exercício - com a presença do membro anteriormente indicado pelos minoritários, diga-se de passagem - todas as contas da Diretoria e Informações Financeiras Intermediárias foram aprovadas por UNANIMIDADE conforme atas das reuniões ocorridas em 12 de maio de 2023 (1º ITR), 09/11 de agosto de 2023 (2º ITR), e 08 de novembro de 2023 (3º ITR).

3. DA PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO E ORÇAMENTO DE CAPITAL

Com relação às informações relativas à proposta de orçamento de capital, distribuição de dividendos, retenção de lucros e aumento de capital, estavam todas disponíveis na sede da Companhia para os membros do Conselho desde 21/02/2024; o senhor assumiu a efetividade do cargo apenas 2 (dois) dias antes da Reunião, e não compareceu para a análise das mesmas.

Outrossim, vale ressaltar a ampla discussão do tema na própria reunião do dia 06/03/2024, quando a Diretoria explicou as condições financeiras da Companhia, sua disponibilidade de caixa, endividamento bruto e alavancagem, condições essas que corroboram a Proposta da Administração para destinação do resultado. Cabe também reforçar que, apesar das condições atuais da estrutura de capital da Companhia, a administração continua propondo, como vem fazendo nos últimos exercícios, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório para remunerar todos os seus acionistas.

As fontes de recursos, aplicações de capital estão da Proposta da Administração, e o plano de investimentos (*business plan*) vem sendo discutido no âmbito do Conselho de Administração, conforme se verifica na ata da Reunião de 01/12/2023.

4. DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação a proposta de remuneração global, certamente o Sr. Ricardo não se atentou que se trata de um valor máximo, considerado nele uma remuneração variável, tampouco considerou os valores históricos pagos aos administradores.

Ininteligível a comparação entre remuneração da administração e o volume de dividendos.

5. DO AUMENTO DE CAPITAL

Primeiramente, ressalta-se que os motivos da Proposta da Administração para aumento de capital foram indicados nos termos do artigo 15, Anexo C, da Resolução CVM 81/22, documento que estava disponível na sede da Companhia. Além disso, cabe aqui reforçar que a decisão será tomada em Assembleia, conforme preceitua o art. 199 da Lei 6.404/76.

Por outro lado, conforme anteriormente explicado, seja na própria Reunião do dia 06/03/2024, seja em discussões anteriores no âmbito do Conselho de Administração, vários são os motivos pela opção da Diretoria em propor a destinação da reserva de lucros para o aumento de capital, ao invés da distribuição de lucros, sendo o mais importante e relevante deles a atual estrutura de capital da Companhia, com baixo volume de disponibilidades e endividamento elevado. Mister observar, inclusive, a necessidade de obtenção de *waiver* pela Companhia, conforme constante de suas Demonstrações Financeiras aprovadas, junto ao CRI OPEA, o que por si só evidencia a situação acima descrita.

Certos de termos esclarecido as dúvidas levantadas, despedimo-nos,

Cordialmente,

ADOLPHO
LINDENBERG
FILHO:00421925876

Assinado de forma digital por
ADOLPHO LINDENBERG
FILHO:00421925876
Dados: 2024.03.08 17:25:18
-03'00'

MAURICIO
PIAZZON BARBOSA
LIMA:22446883800

Assinado de forma digital por
MAURICIO PIAZZON BARBOSA
LIMA:22446883800
Dados: 2024.03.08 17:27:17
-03'00'

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A

Adolpho Lindenberg Filho

Maurício Piazzon B. Lima